



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL (08-07-2020)

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, por videoconferência, realizou-se a sexta reunião da Comissão Executiva Central instituída pela Resolução nº 3, Colégio Eleitoral, de 9 de junho de 2020, sob a presidência do Prof. Henrique Mongelli, para tratar de assuntos relativos ao Edital de Convocação nº 5/2020-CEC/COEL. Estiverem presentes os docentes: Alexandra Maria Almeida Carvalho, Camila Medeiros da Silva Mazzeti, Carlos Eduardo Domingues Nazario, Daniel Henrique Lopes, Diogo Duarte dos Reis, Evandro Mazina Martins, Fabricio de Oliveira Frazilio, José Paulo Gutierrez, Liana Dessandre Duenha Garanhan, Marivaine da Silva Brasil, Natalia Pompeu, Onilda Sanches Nincao, Paulo Zárate Pereira e Thelma Lucchese Cheung; os Técnicos-Administrativos: Alessandra Regina Borgo, João Batista de Santana e Nivalci Barbosa de Oliveira; e os discentes: Agnes Cristine Dualibi Viana e Ari Rogério Ferra Júnior. Ausência injustificada do discente Victor Pereira do Prado. Verificada a existência de quórum o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. **1. Aprovação da ata da Quinta Reunião da Comissão Executiva Central:** Em apreciação a ata da quinta reunião da Comissão Executiva Central, realizada em 1º de julho de 2020, foi aprovada, sem emendas ou ressalvas. **2. Apreciação sobre solicitação de retificação do contido no art 62, da Resolução nº 1, Colégio Eleitoral, de 2020:** O Senhor Presidente apresentou à Comissão a minuta com proposta de retificação do prazo estabelecido para que a Comissão Executiva Central encaminhe Relatório Conclusivo de suas atividades, ao Colégio Eleitoral, por ser inexecutável, considerando que o prazo estipulado no art. 59, que trata da apresentação de Prestação de Contas das campanhas pelas Chapas, e o prazo do art. 62, encerram-se no mesmo dia, 21 de julho de 2020. Em votação, aprovado o encaminhamento da solicitação de retificação do art. 62 da Resolução nº 1, Colégio Eleitoral, de 2020, com o acréscimo da expressão "úteis", encerrando em 23 de julho de 2020, conforme segue: "Art. 62. A Comissão Executiva Central deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades, ao Colégio Eleitoral, no prazo improrrogável de até quatro dias úteis após a data da Consulta à Comunidade Universitária." **3. Estabelecer o total de eleitores com direito a votar, por categoria, para fins de cálculo do Índice de Votos do Candidato:** O Senhor Presidente apresentou à Comissão a relação das listas de eleitores aptos a votar enviadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação da UFMS); Pró-Reitoria de Graduação (estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, presenciais e a distância); e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** e **lato sensu**, presenciais e a distância), informou que as listas foram revisadas pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic). Em apreciação, estabelecido o total de eleitores, por categoria, aptos a votarem na Consulta à Comunidade Universitária, a realizar-se no dia 17 de julho de 2020, para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFMS, mandato 2020-2024, para fins de cálculo do Índice de Votos do Candidato, conforme segue: Servidores Docentes: 1.483; Servidores Técnico-Administrativos em Educação: 1.818; Estudantes: 24.731; Total de eleitores: 28.032. **4. Apreciação do Processo nº 23104.017939/2020-01 encaminhado pela Comissão de Ética** : O Senhor Presidente, conforme decidido pela Comissão, tendo em vista que os membros fizeram a leitura individualmente, fez a leitura da conclusão do Parecer da Comissão de Ética contido no processo 23104.017939/2020-01, referente Representação Ética efetuada pela Chapa 5. Em discussão, Membro Liana solicitou ao Presidente a explicação de qual o papel da Comissão Executiva Central; o Presidente explicou que a Comissão deve analisar o processo, podendo acompanhar, acompanhar parcialmente, ou não acompanhar o Parecer da Comissão de Ética, em caso de constatação de infração ao estabelecido nas Normas, a Comissão Executiva

Central deve encaminhar ao Colégio Eleitoral. Membro Liana disse que não tem conhecimento para argumentar na parte legal, mas não concorda com o uso do nome da Faculdade na propaganda. Presidente destacou que não foi feita a propaganda, pois não foi divulgado pela Chapa, cabe analisar se o uso do nome da Faculdade foi de forma indevida. Membro Daniel disse ser importante analisar o relatório frente à representação inicial, o relatório conclui que uma vez que a Chapa não veiculou propaganda e que a direção da Faculdade não é a responsável pela divulgação, não há como evidenciar usurpação do nome da Faculdade por parte deles. Membro Nivalci concorda que não há comprometimento da Chapa, mas que a Comissão deve restringir para que não aconteça novamente, defende advertência nesse sentido, a Chapa não deve ser responsabilizada e sim quem veiculou. O Presidente disse que não foi indicada a pessoa que veiculou, sendo necessária a denúncia. Membro Nivalci explica que seria uma regra de forma geral, o Presidente disse que a Comissão pode encaminhar ao Colégio Eleitoral, que é responsável por estabelecer as regras de propaganda, mas seria no âmbito da campanha dos candidatos. Membro Natália disse que não há como fazer o acompanhamento de mídias individuais, entende que o nome da Faculdade não foi usurpado, pode ter sido usado de uma forma coletiva, mas a usurpação não se legitima legalmente, não concorda que a Comissão tem função investigativa, defende que a Comissão não deve ir além daquilo que parta da comunicação inicial do fato. Membro Alexandra defende a recomendação de não ser utilizado por grupos diversos da Comunidade Universitária o nome das Unidades em campanhas, por ser um universo maior, disse que todos têm liberdade de expressar apoio, mas não de forma generalizada. Membro Natália concorda que houve uma utilização de forma generalizada, mas seria necessário apontar o autor da mídia e ter outra discussão a respeito, neste caso atual, a Comissão deve analisar a conclusão da Comissão de Ética e cabe ao Colégio Eleitoral orientar sobre utilização dos nomes institucionais nas propagandas. Membro Nivalci questionou se a Comissão tem autonomia para recomendar à Comissão de Ética orientar às chapas para que não aconteça, o Presidente esclareceu que as chapas não tem controle sobre as pessoas e existe o risco dessa regra ser utilizada para prejudicar as campanhas. Membro Thelma leu o conceito de usurpação, disse ser difícil cercear as comunicações individuais, acrescenta que as manifestações podem ser feitas por diversos grupos de uma mesma Unidade, em apoio a candidatos diferentes, é apenas uma manifestação, não considera o fato como usurpação e sim manifestação. Membro Paulo defende que esta Comissão não é a instância para recomendar sobre essa questão, por ser responsável pela palavra final sobre o Processo, disse que a Comissão de Ética tem o papel de fiscalizar e também de orientar, portanto, deve ser recomendado por essa Comissão, acrescentou que será contraditório deliberar que não houve o ilícito alegado no processo e em paralelo recomendar para que não seja feito, destaca que o papel da Comissão Executiva Central é deliberar sobre o Parecer da Comissão de Ética. Membro Evandro disse acreditar que a Chapa não pode ser responsabilizada por algo que não fez, não é possível controlar todos os apoiadores, até mesmo pessoas que não são apoiadoras, mas querem atrapalhar a campanha, defende que a Comissão de Ética só pode fiscalizar no âmbito da campanha de cada candidato. Membro José Paulo disse acreditar que houve a manifestação livre de alguns colegas da faculdade em relação à chapa que apoia, não deveria atingir a Chapa, pois não foi quem promoveu, não cabe a Comissão Executiva determinar o que deve ser feito, não houve ilegalidade, houve apenas uma livre manifestação de um grupo de docentes que apoiam uma chapa. Membro Agnes questionou se o autor pode ser penalizado pela Comissão de Ética individualmente, o Presidente explicou que em caso de denúncia à Comissão de Ética relativo a infração cometida por servidor ou estudante em relação ao processo eleitoral, será analisado e feito parecer para deliberação da Comissão Executiva se houve ou não a infração e proceder o encaminhamento a chefia imediata ou a Unidade, quando estudante, para abertura de Processo Administrativo, se for o caso. Membro Liana disse que em análise ao que foi exposto na representação inicial, a Comissão fica limitada a concordar com o parecer, pois não houve um ato ilícito, disse que o grupo parece está coeso em relação a isso. Em votação, aprovado o acompanhamento ao parecer da Comissão de Ética, por considerar improcedente as denúncias objeto do Processo nº 23104.017939/2020-01, determinando o seu arquivamento. Antes de finalizar o Presidente

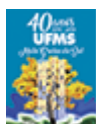
informou sobre a Consulta Teste a ser realizada em 10 de julho e sobre andamento dos trabalhos para realização do debate; e deu palavra para Membro Liana, Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, que informou sobre o andamento dos trabalhos da Comissão. Encerrada a pauta, e nada mais havendo para ser tratado agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 9h15min e eu, Eulina Santos Duré, na qualidade de Secretária desta Comissão lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros presentes, no ato de sua aprovação.

Campo Grande, 10 de julho de 2020.

(Ata aprovada na 7ª Reunião)



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli, Presidente de Comissão**, em 10/07/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Zarate Pereira, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Mazina Martins, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Duarte dos Reis, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana, Técnico em Audiovisual**, em 10/07/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Lucchese Cheung, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Regina Borgo, Bibliotecario-documentalista**, em 10/07/2020, às 08:05, conforme horário



oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Maria Almeida Carvalho, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues Nazario, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onilda Sanches Nincao, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Gutierrez, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Medeiros da Silva Mazzeti, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marivaine da Silva Brasil, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nivalci Barbosa de Oliveira, Vidreiro**, em 10/07/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Pompeu, Professor do Magisterio Superior**, em 10/07/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2039298** e o código CRC **6BCE3000**.

COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL - PROCESSO ELEITORAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.016621/2020-02

SEI nº 2039298